

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO E DIREITO À EDUCAÇÃO NA GUINÉ-BISSAU



A EDUCAÇÃO TAMBÉM é um direito humano!

A Constituição da República da Guiné-Bissau e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC) consagram o direito à educação (Arts. 16 e 12, respectivamente). Além disso, no âmbito da revisão pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, a Guiné-Bissau assumiu compromissos adicionais no sector da educação.

Obrigação de utilizar o máximo dos seus recursos disponíveis

O Art. 2(1) do PIDESC obriga os Estados Parte a agir, quer com o seu próprio esforço, quer com a assistência e cooperação internacionais, no máximo dos seus recursos disponíveis, de **modo a assegurar progressivamente o pleno exercício do direito à educação**, por todos os meios apropriados, incluindo por meio de medidas legislativas.



Obrigação de realização progressiva...

A realização progressiva significa que os Estados não têm de implementar o direito à saúde imediata e integralmente. Devem, sim, trabalhar para o seu cumprimento ao longo do tempo, tomando medidas **apropriadas para melhorar gradualmente o gozo do direito à educação por todas as pessoas**, independentemente da disponibilidade de recursos.

Obrigações mínimas

O Comité do PIDESC esclareceu no seu Comentário Geral n.º 3 que a obrigação de realizar progressivamente os direitos consignados no Pacto não permite aos Estados adiar indefinidamente os seus esforços. Eles devem tomar **medidas imediatas para garantir as obrigações mínimas** ligadas a estes direitos.

Então, por onde começar?

As obrigações imediatas do PIDESC requerem **garantir alocações orçamentais que alinhem a legislação, políticas e programas com os direitos humanos**, incluindo o direito educação. Isso envolve alocar fundos para o estabelecimento de normas, capacitação e monitoria.



PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

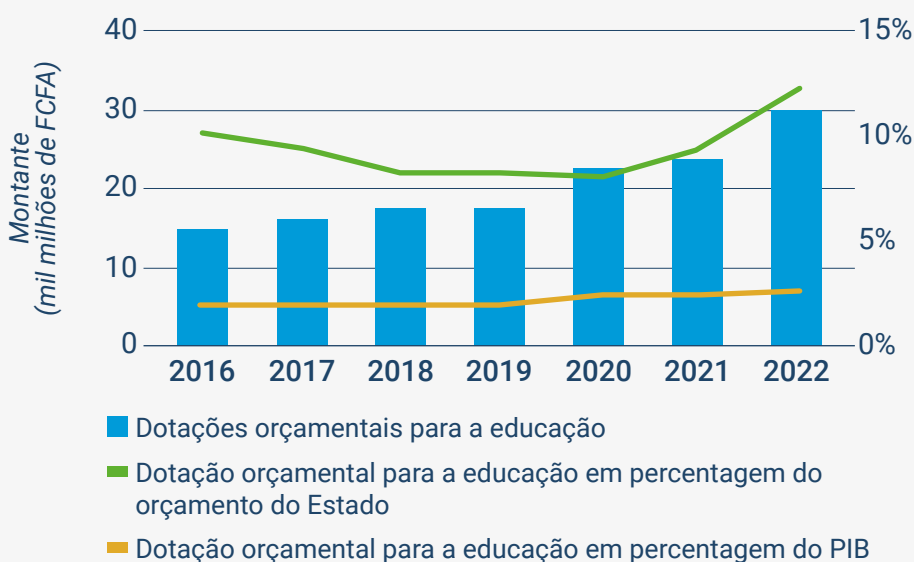
Análise Orçamental da Guiné-Bissau: Educação (2016-2022)

(Conteúdo extraído da publicação que examinou as dimensões dos direitos humanos do orçamento da Guiné-Bissau de 2016 a 2022)

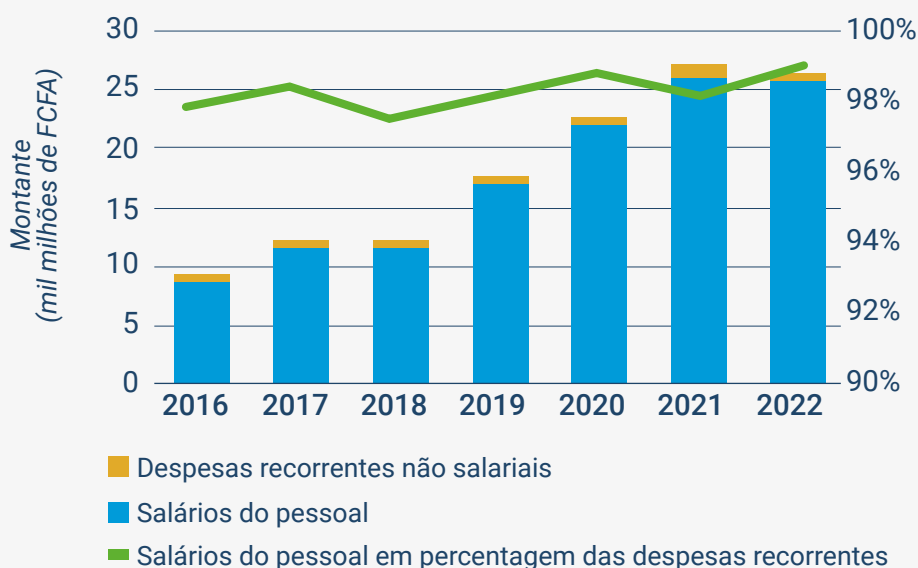


- **AS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO representam 9% do orçamento total**, o que fica aquém do valor de referência mundial de 20%.
- **AS DESPESAS DO SECTOR DA EDUCAÇÃO são quase inteiramente absorvidas pelos salários do pessoal**, que representam entre 97% e 99% do total das despesas correntes.
- **A CAPITAL, BISSAU, concentra mais de 60% dos recursos públicos**, mas atende apenas 26% dos alunos, enquanto regiões como Oio, com 14% dos alunos, recebem menos de 4% dos recursos.

Dotações orçamentais para a educação (2016 - 2022)



Despesas recorrentes com a educação e percentagem dos salários do pessoal (2016 - 2022)



Algumas recomendações:

1. Promover a elaboração de orçamentos com base em políticas, alinhando a nomenclatura orçamental com as prioridades nacionais de desenvolvimento, o ODS 4 e os compromissos de direitos humanos.
2. Priorizar o orçamento da educação, alinhando as alocações com os compromissos internacionais e garantindo que os investimentos relacionados sejam progressivamente proporcionais ao crescimento da atividade económica.
3. Implementar uma estratégia nacional abrangente de financiamento da educação para mobilizar mais recursos para o setor da educação.

Consulte a publicação aqui:

